



1217



SAGRADO EVANGELHO nos ensina ser em preiuzo da prudencia, lâcar remêdo nouo em habito velho. Por q̄ claro esta nenhũa vestimêta euelhecida & corrupta do tẽpo, poder ser tornada à primeira virtude eadendohe retalho nouo, posto q̄ igual lhe seia e as mais calidades.

Pero se o traio assi corrupto & danado he deixado, & de semel hãremateria ante da corrucã cortada & feita obra noua, esta tal podemos louuar por asemelhãca q̄ lhe tẽ em sua perfeicam & pricipio vertuoso. Sendo ergo esto assi, como o he em os habitos materiaes, non menos o he e os moraes & spirituaes, os quaes pera serem virtuosos & postos em sua perfeicã, deuem primeiro os nãtaes ser estruidos & purgados. Esto nos ensina o apostolo dizêdo. Ex purgate vetus fermentum, vt sitis noua con spersio. Considerãdo pois eu indigno religioso da ordem dos hieronymos o sobre dito, & vindo per mādado do padre frei Antonio de Lixboa, prouincial da dita ordem, a requirimêto do muito poderoso & christianissimo prícipe dõ Ioam, terceiro deste nome, rey de portugual, pera efeito da reforma cam q̄ sua alteza como catholico quis ser feita em este insigne moesteiro de sancta Cruz, em o año de mil & quinhentos & vinte & sete, porque fosse nobrecido de sanctidade, a quele q̄ tanto o era, com tâtas reliquias sanctas & corpos dos muictisimos & victoriosos reis colūnas do reyno. E vendo os custumes regulares q̄ sam caminho carreteiro pera a vida eterna, quasi peruertidos com diuturni-

-dade do tempo em costumes contrarios, nam sem door
 conheci ser necessario, fazer o que em outra parte enſina o
 apostoſo dizedo. Expoliantes veterem hominem cū acti
 bus ſuis, & induentes nouū .&c. E vſando (autoritate apoſ
 tolica) de tal arte, mediāte agraca diuinal, pera q̄ foſſe a re
 ligiam outra Fenix depois de queimada. ſ. hūa ſoo, & ſin
 gular em comprimeto de virtudes, nō immemor da q̄lla
 regra de direito q̄ diz. **Quod ōnes tāgit, ab omnibus de
 bet approbari.** Deixando os velhos imitando ao antigo
 ordinario, ordenei novos costumes cō conſelho & aceita
 cā dos novos & ſanctos irmāos. E poſemos todo em eſte
 pequeno liuro, pera eſpelho dos presentes & futuros, nā
 obrigando os trāsgreſſores a peccado, ſaluo a penas corpo
 raes, como ſe declara em o vltimo capitulo deſte liuro.
**E prouuenos ſer muyto ameude praticado em os capitu
 los, & eſto peraque de actos frequētes, ſeia tornado
 em habitos, & aſi noſſas almas & couſas in
 teriores louuem ao ſenhor, oqual
 depois de renouar em noua vi
 da & fortificar todas as po
 tencias, & excitādo os
 habitos das virtu
 des theologaes
 & doēs do ſpū
 ſancto,
 os premiara cōgraca ē o presente
 & em o futuro cō gloria.
 Amen.**

ARGUMENTO

O PRESENTE LIVRO SE DEVIDE EM tres partes. A primeira, trata da Clausura, Silencio, & Officios. A segunda, das cerimoniaes. A terceira, das visitações, & das culpas & penitências.

Da clausura dos Piores & Canonicos. Capitulo Primeiro.



OSTVMAMAQVELLES que sabedor mēte querē plátar algum horto ou deleitoio vergem, primeyro prouer de cerquo cō temor dos vastadores, q̄ aurentem seus trabalhos, & os deixē cortesia desses, q̄ cōtino vigiam por lhe roubar as flores iūctamēte cō os fructos. E por tãto ãte as plátas de nossas cōstituições, escreuemos estas duas da clausura & silēcio, assi como cercos de todo o horto da religiam. Este numero de cercos nos é sina fazer o spiritu sancto per boca de Salamão, razoando com a Igreja madre dos spirituaes dizendo. Hortus conclusus soror mea hortus conclusus. &c. O primeiro cerco, ou mais príncipal cōstituição he da clausura. E quanto a esta, custume he os piores de nossa cōgregaçam ê todo tēpo de seu officio nã irẽ fora do mosteiro salvo por quatro causas. A primeira, permãdado de seus mayores. E maiores entendemos ho Papa, Capitulo geral & capitulo particular sobre o padre geral & todos os piores de nossa congregaçã: & esse padre

PRIMEIRA PARTE.

geral sobre os outros priores della.

A Segunda quando forem reformar ou visitar algũa casa, ou calas de nossa congregação, ou visitar as Igrejas q̄ forem da visitação de seus mosteiros.

A Terceira, sendo chamados do Rey, Rainha, Principe, & Iffantes, ou Legado.

A Quarta, sendo enuiados per o cõueto por algũa necessidade ou utilidade de seus mosteiros, ou de cada h uũ dos outros de nossa congregação.

E poré quãdo assi sairẽ enuiados per o cõueto, leuarã aquelle canonico ou canonicos, q̄ per os cõsiliarios lhe fore assina- dos, porque em os tres primeiros casos elles escol herã os q̄ lhe bem parecer, & porem nã passaram de tres.

Em os outros casos que socederem que seia em proueito da congregacã, ou e q̄ aia algũa outra necessidade ou utilida- de, enuiaram cõ conselho dos consiliarios aquelles cano- nicos que etenderem q̄ compre:os quaes sempre ieram ao menos dous do habito & profissam.

E porem auendo de ser enuiados fora do reino, nam iram sem conselho do cõuento & licenca do padre geral.

¶ Item cerca da claufura dos canonicos nã embargando que pera falarẽ cõ as pessoas que os v e ver ao mosteiro lhe seia dada facilmente licenca, nã he em pero custume alẽ dos sobre ditos casos dos priores ser lhes dada pa irẽ fora do mosteiro, saluo e os cinco seguintes e os quais: sem- pre iram ao menos dous, como dito he.

O Primeiro quando sam enuiados a alguũ mosteiro da congregacã, ou per o capitulo geral por moradores, ou por penitentes, ou quãdo sam contrangidos pello geral de nossa cõgregacam pera aceitar os officios aque foram eleitos per alguũ de nossos cõuetos. E quando assi forem eleitos, acabados seus officios se poderã tornar pera a casa donde ates estauã por moradores, dẽtro e hũ mes, se lhe

aprouer & senam forem eleitos outra vez e algũ officio deſta caſa. Porẽ ſe quiſerẽ ficar em ella poſto q̃ nã tenhã officio ſerã auídos por moradores como dantes eſtauam quando tinhã ſeus officios.

O ſegundo, quando entre hũ capitulo geral & outro forem enuiados per o geral com cõſelho dos viſitadores ſeus collegas de hũa caſa pera a ontra ao tẽpo de ſuas viſitacões ou e qualquer outro tẽpo. Em os quaes dous caſos ſe nã forẽ por penitentes, ſerã auídos por moradores & terã ſuas vozes, & todo o mais q̃ em a caſa de ſua profiſſam tinhã. E o meſmo terã os que eſtudarẽ em o noſſo collegio eſtando por collegiaes.

O terceiro quando ſam per o prior & conſiliarios enuiados a algũ ſeruico do Rey, ou do Reyno. E porẽ auẽdo ſe de fazer o tal ſeruico fora do Reino nã irã ſem licenca do conuento & mandado do padre geral.

O Quarto quando ſam lãcados per breuia os que nã andam e a eſcola dos nouicos pera irẽ recrear aas grãias das caſas, ou quando a eſſas grãias ou a algũa caſalda congrega cam per os priores ou per o padre geral ſã enuiados os eſfermosinda q̃ ſeiam da eſcola. E e comẽdamos aos priores & conuẽtos deſſas caſas pera onde os eſfermos forẽ enuiados q̃ os recebã benigna & charitatiuamente, porque ſegũdo diz o apõſtolo Charitas omnia ſuffert.

O Quinto, pera outrosi os ditos canonicos item viſitar o pai ou may que eſtaa em algũa eſfirmidade perigõſa & q̃ pareca ſer vltima, nam ſendo ſua habitacão tã longe que aiam de dormir fora do moeſteiro mais de hũa noite ſoamente. E porem ſe os taes canonicos forem dos nouos que andam em a eſcola, nam poderã ir tam longe que ſeiam cõſtrangidos ficar algũa noite fora deſſe moeſteiro. E deſtes dous vltimos caſos poderã vlar os priores aſſi como ſam concedidos aos ſubditos. ¶ E porem em nenhũ

delles he costume fazer forza a alguũ que vaa fora q̄ fora do moesteyro nam custuma hir. E he de notar q̄ em cada huũ dos sobre ditos casos em que os canonicos podem hir fora do moesteyro quãdo for necessario asinar he cõpanheyro o prior per si soo lho pode asinar. E per esta cõstituicam nã entendemos prohibir aos priores & canonicos que vã de alguũ de nossos moesteyros pera outro, ou q̄ em outra maneyra caminham com diuida licenca, que possam visitar seus padres auos Irmãos & primos filhos de irmãos que estam em o caminho ou tam perto delle que nam torcã ou alonguẽ esse caminho mais de duas leguoas pouco mais ou menos.

Dos Lugares & tempo em que guardamos silencio. Cap. II.



SEGUNDO cerco he a cõstituicam do silencio, o qual cerca nos he em duas maneyras .i. local & temporal. Silencio local, q̄ se diz por respeyto do lugar, temos continuo em o Choro, Refeitório, Dormitorio, Sancristia ao tempo q̄ se dizem as missas, Claustra principal, Liuraria, Rouparia, Necessarias, & em o lugar onde o emendador proue as licões, ao tempo do prouer, & em a Barbaria, ao tempo da rasura. Silencio temporal, que se diz por respeyto do tempo, temos todo anno des a badalada que se daa ao sino mayor a quinta hora depoy de meyo dia te a outra que se dà em o dia seguente dito Benedicite, findo o capitulo principal. Item em a coresma em os dias da oracã cõuentual, temos silencio des o segundo sinal que se faz com aguarrida ao principio dessa oracã, tee ser acabada & se fazer outro sinal.

A III E por

E por fermos mais prôptos ha meditacão da paixã de no
sso senhor Iesu christo, temos silencio desq̃ o sanctissimo
facta méto he encarrado em ho sepulchro quinta feira da
cea tee ser tirado do dito sepulchro ao dia seguinte.

Temos outro si silencio da resurreicã do senhor tee a festa
de sancta cruz q̃ vem em o mes de setembro exclusiuê em
os dias que não sam de ieiun des osegũdo final que se faz
hã refeicã da primeira mesa, tẽ o incauto q̃ se faz ha noa.
Item temos silencio da vacacam do prior tee ho futuro ser
confirmado. Porem se acontecer vagar oprior nam sendo
os visitadores presentes, é tã o silêcio comecara des o prici
pio da missa do spirito sancto que se diz ante da eleicam.
E geralmête em os autos das eleicões, & onde quer q̃ couê
tualmente nos aiuntamos guardamos silencio. E os que
andã em a escola é todo tempo guardam silêcio entresi, nẽ
poderã falar hũs com os outros, saluo de licenca do prior
ou de quẽ suas vezes teuer. E he de notar que os que em os
lugares & tempos sobreditos algũa necessidade tem de fa
lar declarã sua intencam per acenos. E se he de calidade que
per acenos se não pode entender, dizenna cõ oracão im
perfeita & abaixa voz. Em pero os priores por respeito do
frequente recurso de todo ho conuento a elles, tem licẽca
de falar & despenlar que falem em os sobreditos lugares
& tépos, quando pera ceruiso de deos & vtelidade da or
dem for necessario. E per o mesmo modo tẽ licẽca os offici
aes pera falarem e suas officinas e as cousas de seus officios.
Certo estas duas constituicões assi como bases & colūnas de
nossa reformatão, sobre todas encomendo a vos amados
filhos e Iesu christo, os quaes spiritualmête gerei em as en
tranhas da charidade, & como senhores criei, sirui, & doctri
nei: porque se aa maneira de cercos fore reparadas em mo
do que não sejam atoladas com as roturas, ou quebras dos
enganos simulados, sob color de sãctidade, q̃ sera a religiã

depois do dito termo da prouação (excepto os dias dobrezes maiores, & feriaes) seia he dada a profissam per o prior celebrante a missa, em esta maneira. Depois da offrenda estando o conuento presente, venha o nouico sem murca, vestido de capa preta talaar, acõpanhado do mestre ao tapete que estaa ante os graos do altar: & posto de giolhos aberta a cortina diz tres vezes em alta voz em toom de lieaõ de finados o Verso. Suscipe me domine secundum eloquium tuum, & viuam: & non confundas me ab expectatione mea. E em fim de cada hũa raz estendendo em o tapete sobre o lado direito, tee o conuento aucto dito, Suscepimus deus misericordiam tuam in medio templi tui: com gloria patri, & sicut erat. E a terceira vez fique assi estendido em quanto dizem estes tres psalmos .s. Magnus dñs, Miserere mei deus, Ecce quã bonum. Os quaes ditos a choros, o prior em giolhos ante o altar comece a ladainha, respondendo o choro outrosi de giolhos. E em fim da ladainha dito pater noster. Vers. Et ne nos. Resp. Sed libera nos. Vers. Saluum fac seruum tuum Resp. Deus meus sperantem in te. Vers. Mitte ei domine auxilium de sancto. Resp. Et de Syon tuere eum. Vers. Esto ei domine turris fortitudinis. Resp. A facie inimici. Vers. Nihil proficiat inimicus in eo. Resp. Et filius iniquitatis non apponat nocere ei. Vers. Domine exaudi. Resp. Et clamor. Vers. Dominus vobiscum. Resp. Et cū spiritu tuo.

Oremus. Oratio.

DEVS qui non mortē peccatoris sed per poenitentia & emendationē vitam semper inquiris: suppliciter deprecamur: vt huic famulo tuo secularibus actibus renūciant, largæ tuę pietatis gratiam infundere digneris, quatenus tuis castris insertus ita militando stadium vitę presentis percurrere valeat, vt brauium eterne remuneratiõnis te donãte percipiat. Per xpm dominũ nostrũ Amen.

Oremus.

DEVS qui renuntiantibus seculo mansiones paras in
 cœclo, dilata huius sanctę congregationis temporale
 habitaculum cœlestibus bonis, & preta vt fraterna tene-
 antur compagine charitatis vnanimis, continentię pre-
 cepta custodiant, sobrii, simplices, & quieti, gratis sibi
 datam professionis suę gratiam fuisse cognoscant: concor-
 det illorũ vita cūnoie, vt professio sctiatur in opere. P. X.

Oremus.

DEVS qui nos a seculi vanitate conuersos, ad superne
 vocationis ascendis amorem, pectoribus nostris pu-
 rificandis illabere, & gratiam nobis qua in te perseueremus
 infunde, vt protectionis tuę muniti presidii quod te do-
 nate promissimus impleamus, & nostre professionis execu-
 tores effecti ad ea quę credentibus in te dignatus es pro-
 mittere pertingamus. Per dñm nostrũ Iesum christũ &c.

Amen. ¶ Aleuantado o conuento, & o nouico em
 giolhos, lea em alta voz a carta de sua profissam, cui a for-
 ma seraa a seguinte.

EGO FRATER .N. offerens trado me ipsum deo:
 & ecclesię .S. N. & promitto obedientiam secundũ
 canonicam regulã Sancti Augustini: Domno .N. prefate
 ecclesię priori, & successoribus eius canonicẽ electis.

E firmada cõ seu final offerecaa em o altar, cantando o cõ-
 uento entre tanto tres vezes. Confirma hoc deus quod
 operatus es in nobis à templo sancto tuo quod est in
 Hierusalem. E posto de giolhos ante o prior em a parte
 da epistola, delhe a comũ sociedade, dizẽdo esta exortacão
 de nosso padre sancto Augustinho.

OMNES quamuis per gratiam baptismi fratres si-
 mus in christo, & vnum patrem habeamus in cœclo si
 eius preceptis pro vt possumus obsequimur, proculdubio
 tunc maxime vnimur quando orationibus & beneficiis

inuicem nosmet copulamus: quemadmodum in primitiua ecclesia sancti patres, quibus cor vnũ & anima erat in domino, fecisse leguntur. Quorum amore plures accensimamente, possessiones & facultates rerum vendentes congregatis cum Maria matre Iesu in vnum, pretia deferebant gaudentes: quæ apostoli accepta tribuebant omnibus, pro vt cuiq; opus erat. Sicq; iste nihilominus deo inspirante eorum exemplo com monitus, nostris optat iungi cõsortiis. Idcirco damus ei cõmunem societatem viuendi nobiscũ: Quantum a domino possumus promereri: & nostrum est elargiri: quatenus cũ electis a remuneratore omnium bonorum valeat præmia repromissa percipere. Per xp̄m dominũ nostrum. Amen. E dada per o prior a dita communicacão ao nouo professo, & cantandosse a choros o hymno, Veni creator spiritus, he lhe dado em o ombro per o prior & per cada huũ dos irmãos professos o osculo da pax, dizendo, pax tecum: & respondendo o nouo professo, & cum spiritu tuo. E de si vam processionalmente cõ o nouo professo ao choro, onde tirada a capa talar, per o mestre he he posta a mureca aberta dos professos. E estaraa iunto cõ o mestre aa missa, horas, & refeicãõ desse dia. E he de notar que em quanto em a carta & profissãõ do nouo professo se diz q̄ p̄mete obediência segundo a regra & cõsentêde mos iuntamente cõ ella pobreza & castidade. Item costume he mudar o nouico o nome do baptismo ao tempo da profissãõ, quando nãõ for dos abaixo escrito. E quãdo o assi mudar, tomara alguũ delles necessariamête. Emanuel, Michael, Gabriel, Ioannes, Petrus, Paulus, Andreas, Thomas, Philippus, Symon, Didacus, Marcus. Stephanus. Clemens. Laurentius. Vincentius. Blasius. Dionisius. Ignatius. Georgius. Coimas. Damianus. Urbanus. Berardus.

Cyprianus.	Martialis.	Matheus.	Gaspar.
Christophorus.	Lucas.	Augustinus.	Hieronymus.
Gregorius.	Ambrosius.	Isidorus.	Theotoni.
Antonius.	Martinus.	Nicolaus.	Hilarius.
Benedictus.	Bernardus.	Franciscus.	Innocentius.
Alexius.	Eusebius.	Ludouicus.	Basilius.
Leonardus.	Fructuosus.	Fulgentius.	Silvester.
Sebastianus.	Saluator.	Baptista.	Valerius.
Honorius.	Constantinus.	Fernandus.	Henricus.
Bartholomeus.	Iustinianus.	Theodosius.	Alphonius.
Balthasar.			

Item costume he entre nos alem dos irmãos sobreditos q̄
 sam pera a seruido do choro, & celebração dos officios diui-
 nos, pera que cõ mais quietacam & recolhimento o possã
 fazer, termos em as casas de nossa congregacam frades cõ-
 uerios pera fazerem os officios & seruidos dellas: como sãõ
 forno, cozinha, enfermaria, varrer, lauar, & outros officios
 & obediencias. Os quaes em nenhũa maneira seram recebi-
 dos sem ao menos passarem de vinte & cinco annos de
 idade: nem promouidos per alguõ prior & conuento nem
 capitulo geral a ordens sacras: nem mudados do seu habi-
 to a sobrepelizia. E ao tempo de lhe lancar o habito em
 presenca do conuento, o prior os preguntara dos impedi-
 mentos acima contheudos em este capitulo. E acabado
 o annoda prouacam, se pedirem profissam & lhe for cõ-
 cedido, iunto o prior & conuento em o capitulo é as mãos
 do prior faraa profissam em esta maneira.

Viraa o nouico descuberta a cabeca, & sentado em giolhos
 ante esse prior, pora suas mãos em as do prior dizendo.

EV FREY .N. me offereco ao sen hor deos todo podero-
 so, & a este moesteiro de .S. N. pera em elle seruir fiel
 & diligente mente todos os dias de minha vida: & prome-
 to obediencia segũdo a regra de lancto Augustinho a. V. R.

D. N. prior deste mosteiro, & a seus successores canonicamente eleitos. E logo o prior lhe accettara a profissam, dandolhe a cõmũ sociedade, & guardara clausura como os canonicos. E o numero destes frades conuerios em cada hũa das casas de nossa congregação sera segundo o parecer dos priores & conuentos.

E rezarão por horas canonicas aas matinas & vespersas .i. por cada hũa destas horas, quinze vezes o pater noster. Cinco cõ Aue Maria, cinco cõ gloria patri, & cinco cõ requiem æternam. Por cada hũa das horas rezaram dez vezes o pater noster, & Aue Maria.

Da Confissam & dias de cõmunham. Capitulo. III

POR QUE em aigreia militante o sacramento da confissam he o meo & segunda tauoa em que depois do naufragio nos auemos de saluar: Ordenamos que pois a meude caimos, a meude nos leuante-mos, confessandonos ao menos hũa vez em a semana, ao prior ou aos cõfessores ordenados. E porem esses cõfessores em os casos que o prior referuar, enuiem a elle os penitentes. E ao sabado em o capitulo ante das venias daa cõta ao prior particularmẽte cada huũ a quem se confessou. E os dias em que cõmũgam os religiosos que nam sam presbiteros, ou nã dizem missa, sam dia de Natal, Pascoa, Pentecoste, & Corpus christi, dia da Assumpção de nossa senhora. Dia de nosso padre sãcto Augustinho. E é a coresma tres vezes. .i. A primeira domíga, terceira, & quinta. Em o aduento a primeira, & terceira, & alem desto cõmũgam todos os meses em as primeiras domingas. ¶ Item celebramos cõmunhão geral em

SEGUNDA PARTE.

quinta feyra da cea do senhor. E porem em a coresma & aduento, se a primeira domingo do mes ocorrer entre as sobre ditas, fospendersea a comunham que em ella se ouuera de fazer. E o mesmo se faraa quando entre as sobre ditas festas, & a primeira domingo do mes não intercederé ao menos oytto dias. E o estilo que se deue ter em a comunham em os taes dias, he o que se contem em o capitulo do ordinario. ¶ E he de notaar que os presbiteros té licenca pera em cada mes dizer hũa missa por si, ou por quem lhes aprouer.

Da Mudanca de nossa religiam pera outra. Capitulo.III.



O M O a licenca dese mudarem os religiosos de hũa ordem pera outra, agora em este tempo comũmente ceda em grande detrimento & escandalo da primeira ordem & religiã que professam, & muitas vezes em periuiço da obseruãcia regular, por a temeridade & leuinda de dos que se mudam palliadamente com zelo & deseio de mais aspera & sancta vida, & a nossa ordem por merce & bondade do senhor em a igreja catholica tenha agora tal grao, que assi por sua antiguidade & autoridade de seu fũdador, que he o glorioso doutor & bispo sancto Augusti-
nho nosso padre, como por aspereza de nossas constitui-
cões & reformacam, probauelmente se possa dizer que ex-
cede as outras, ou ao menos que de nenhũa he excedida:
Grauemente prohibimos a todos os priores de nossa cõ-
gregaçã, que a nenhũ religioso de nossa obediencia dem-
licenca pera de nossa congregacam & ordem se mudaré a
outra, sem autoridade & licenca do capitulo geral, o qual

cō mais deliberacão & madureza podera iulgar do spiritu que moue os taes religiosos. E o prior que esta cōstituicã nã guardar, seia per esse feito punido cō as penas da culpa mais graue.

Quantas sã as Missas conuentuaes, & a que horas se dizem, Cap. V.

OR DENAMOS em cada huũ de nossos conuentos serẽ ditas cada dia duas missas conuentuaes .i. hũa de defunctis por nossos irmãos, & bẽfeitores, & por todos fies defuntos: & a outra principal da festa ou feria occorrente, por os irmãos de nossa congregacão, fregueses, & bẽfeitores. Em pero ẽ as quatro tẽporas, & em a quaresma, & vigalias que teẽ missa, se em os taes dias occorrem festas dobres, ou simiduples, dizẽe tres .i. a primeira de defunctis, a segunda das quatro tẽporas, ieiũ ou vigalia: A terceira da festa, sendo duplex. E em o sabbado das quatro tẽporas em que occorrer vigalia de alguũ sãto, a missa dessa vigalia passara por cõmemoracão em a missa das quatro tẽporas. A primeira missa das sobre ditas se diz conuentualmente cantada ẽ fim da prima em todas as segundas feiras do anno ẽ que nã occorrem festas dobrezes mayores, & outras quaes quer de guarda: & ẽ fim dessa missa fazemos procissã geral cõ reisonso competente por os sobre ditos defuntos: & em todos outtos dias se diz rezada. E he de notar que ẽ as quarras & festas feyras que se celebra de feria, se cãtã os anniuersarios obligatorios das casas cõ seus reisonso ẽ fim, se os teuerem. E porẽ em a vigalia da nascença do senhor, em quarta feira de cinza, & em a somana sancta, & dias de rogacões nam se cantara algũa das sobre ditas missas, nem se faraa

fugitiuos sera contado mais tempo pera serem antigos ou anciãos em a religiam, que do dia q̄ tornarem & forem recebidos. E alem desto, se em o tempo que andarem fora do moesteiro cometerem algũas culpas, seram por ellas punidos per o prior & consiliarios conforme a nossas constituicões, & segundo a calidade das culpas merece.

¶ Empero se alguũ por outra maneira sair fora da clausura & sepra do moesteiro por breuẽ distãcia & espacio, não sera auido por fugitiuo, mas sera punido a aluidro do prior & consiliarios.

¶ E se alguũ cometer alguũ crime ou peccado, por o qual merecera morte corporal, se ẽ o foro secular fora tratado: alem das penas da culpa mais graue, se por razam de euitar alguũ grande escandalo, ou infamia, parecer bem ao capitulo geral: seia pera sempre do habito & congregacam de gradado. Alias seia pera sempre & perpetuamente encarcerado, vt in vita beata finiat dies suos.

Das culpas Grauiſſimas Cap. XIII.



GRAVISSIMA culpa he a incorrigibilidade da quelle que não teme cometer culpas, & recusa iofrer a penitencia. Este tal seia de conselho dos cõsiliarios encarcerado: & hi cõ disciplinas, ieiũs, & abstinências punido. Ou se mais conueniente parecer ao capitulo geral, segũdo a regra de nosso padre sancto Augustinho, despido o habito seia lancado da congregacam.

¶ He ainda grauiſſima culpa a de aquelle que depois de auer cometido alguũ ou alguũs peccados, & emendado & castigado, torna a perseuerar em o mal cometendo outra vez os mesmos peccados, ou outros. E depois que o tal for

TERCEIRA PARTE.

tres vezes emendado & castigado, & não se apartar do peccado, por incorregiuel deue ser auido, postoque soffra as penitencias: & nos deuemos apartar delle como de homê fuuertido & dãnado, segundo o apóstolo manda fazer do homê hereie. E este tal deue outro si per o capitulo geral ser lancado da congregaçam, & constringido que deixe o habito de sua profissam, pois segundo parece o tem lancado de seu coraçam. E esto se faça, se tee a quella hora esteuer de sã cabeça, & siso inteiro: ca sob qualquer occasiam não se ha de lancar alguã da ordem: porque a disciplina canonica não venha em menos prezo, quando o habito da religiam he desprezado em os indinos.

Quando obrigam estas constituicões
& costumes a peccado: & em q̄ tempo
se hã de leer em o anno Cap. XV.



PORQUE'algum não duide depois de auer satisffeito por as culpas sobre ditas cõ as penitências q̄ lhe fora impostas, se seraa ainda obrigado em o foro da cõsciência & sacramento da confissam satisfazer por ellas, como o p̄hemio diga q̄ estas cõstituicões não obrigã a peccado. Declaramos que a quello q̄ de si he peccado venial ou mortal, assi como sam veniaes as ociosas palauras, & o riso des temperado: & mortal o falso tettemunho, ou a iniuria dita ao irmão, não por isso sam peccado porque são prohibidas em as sobre ditas constituicões: mas porque desi são peccado, portanto se prohibẽ em ellas. E por o trespassamento de cada huũ dos peccados sobreditos, & outros semelhantes, que de sua natureza sam peccados, nã tam soamente somos obrigados aa pena taxada, ou que se ha de

taxar, mas ainda a pena sacramental, se o peccado he mortal: em modo que o transgressor dos taes peccados enco-
rre em duas penas. s. hũa sacramental por respeito do tal
peccado que cometeo: outra temporal, porque trespassou
a constituição. Mas o que desi não he peccado, como que
brar silencio, comer carne os dias prohibidos por as consti-
tuicões, nam entendemos ser peccado porque per estas
constituicões se defendem: nem o transgressor dellas he o-
brigado a outra pena, salvo a que lhe foor per o prior im-
posta: excepto se o trespassamento das taes couzas for fei-
to por negligencia, appetito, ou desprezo: porque em tal
caso o trespassamento seraa auido por tal culpa qual for
a negligencia, ou appetito, ou contempto cõq se cometeo.
E desta maneira se entende a quello do prohemio que diz,
estas constituicões não obrigarẽ a peccado, senam a pena
corporal.

¶ E porque não toda ignorãcia & esquecimento das leis
a que cada huũ per volũtaria subieicãm se obrigou, he su-
fficiente escusa pera escusar as penas. Imitando aos antigos
em rememorar cõtinuamente a obrigacãm que temos,
não como os fariseus que traziam os mãdamentos de deos
em a frõte & e o braco eseritos, os quaes magoauã os pees,
& tirauam sangue cõ as espinhas que traziam em as finybr-
as das vestiduras, por demonstracão mais q por obseruãcia.
Mas trazendo nossas leis selladas, não em a fronte mas
em a memoria, nã em o braco mas eã a execucao da obra.
Imitãdo a o rei losias, que depois que achou em o templo
o liuro da lei de deos que estaua perdido, & lido ante seus
olhos, conhecendo o pouco que guardãua della, & o mu-
to a q era obrigado, & o galardão que se daua por guardala:
com grande temor & terror de deos rasgou suas vesti-
duras, auendo primeiro com door rompido seu coracão:



deuemos por aguarda destes preceptos romper & lancar de nos, nam tã somente as vestiduras que sam os beês da fortuna exteriores, mas ainda os de dentro do coracã & da propria vontade. E por que o esquecimento não allegue ignorãcia, nem a proue mau costume: Queremos que estas nossas constituicões com as diffincões do capitulo geral, & carta da visitaca m se leam em presenca de todos os irmãos hũa vez em o anno .i. em o aduento, em fim das completas: porque fazêdo esto teremos a memoria a ellas mais prôpta, & iremos olhando muitas vezes o caminho p onde auemos de caminhar, a lume andonos o lume & fauordiual pera não errar em elle: & assi seram enderencadas todas as carreiras das nossas boas obras. E encomêdamos muito em nosso senhor aos priores q per o tempo forê, que nã apartando este volume de seu estudo cõ muita vigilãcia guardêas cousas que em elle escritas sã. E pera as fazerem guardar aos subditos seiã cõfortados, fortes, & robustos segũdo o foi losue capitã do pouo de Israel, dizêdo he Deos: Confortare igitur & esto robustus valde, vt custodias & facias õnem legẽ quã precepit tibi Moises seruus meus. Nõ declines ab ea ad dexterã, vel ad sinistrã, vt intelligas cuncta que agis. Nõ recedat volumẽ legis huius de ore tuo, sed meditaberis in eo diebus ac noctibus, vt custodias & facias omnia que scripta sunt in eo: tunc diriges viam tuã, et intelliges eam. E pois a obseruãcia das leis per que nos governamos he a que nos ha de salvar, he bem que a nã esqueçamos: por que assi nos sera dada a vida perduravel mediãte a graca da quelle, qui factus sub lege vt hominẽ redimeret, cũ patre & spiritu sancto viuic & regnat in secula seculorum Amen.

FINIS.



CA gloria & louuor do todo poderoso Deos, & fermo-
sura de nossa religiam, imprimiase opresen-
te liuro per os canonicos regulares
do moesteyro de sancta Cruz
da cidade de Coimbra,
em o año de nossa
redencam,
M. D. LVIII.
& da reformacã do dito
moesteiro, año
XXXI.





A gloria de la ciudad de Toledo por el Rey Don Alonso
 de Portugal Rey de Castilla y de Leon
 de Navarra Rey de Sicilia y de Cerdeña
 de la ciudad de Coimbra
 en 2 de mayo de 1494
 M.D.LVII
 Es de la orden de Santiago
 de la orden de San Juan
 de la orden de San Pedro
 de la orden de San Esteban



Castilla

... e ... mandado ... do ...

enim sub lege estis. sed sub gratia. Quid ergo
Peccabitis quoniam non sumus sub lege sed
sub gratia. An nescitis quoniam cum
erubuit uos seruos ad obediendum
suum. et cum obedistis. siue peccati
in id uocati. siue obediens ad
iustitiam. Gratias autem deo quod finitis
serui peccati. obedistis autem ex corde
in eam formam doctrine. in qua traditi
estis. Huiusmodi libertati a peccato. serui
facti estis iusticie. **Exa. vi. te pma.**

Hoc uocatum duo. Apertum uisum
tem carnis uestrae. Sic enim erubuit
tis membra uia seruire in iun-
dicie. et iniquitati ad iniquitate. Ita
nunc erubuit membra uestra seruire

in seruitute. Cum quibusdam

per unum obedientiam iuste conf
multi. Lex enim sub iustitia
claret delictum. Vbi autem
iure delicti. super habundantiam
in. Ut sic regnauit peccatum
in. ita et gratia regnet per iusti-
tiam eternam per Iesum Christum. Sed
rem? Remanebimus in peccato.
abundet? Absit. Si enim mor-
tali peccato. quoniam adhuc uiue-
mus? An ignoratis quia qui
peccati sumus in Christo Iesu in
baptismo sumus? Consequenter
in
quoniam sumus in mor-
tali peccato. et nos in no-

in seruitute. Cum quibusdam

Sala
Gab.
Est.
Tab
N.º